



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2688

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 17 de Dezembro de 2025

EDIÇÃO EXTRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE -PR**

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

## PORTARIA Nº 343/2025, de 17 de dezembro de 2025

**SÚMULA:** INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Moisés Livotovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 32 do Código Disciplinar que determina que "a autoridade ou o cidadão que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público deverá encaminhá-la à Controladoria Interna para imediata apuração através de Sindicância Administrativa ou Processo Administrativo Disciplinar."

**CONSIDERANDO** o teor do art. 34, da Lei Municipal nº 2.196/2020;

**CONSIDERANDO** o previsto nos arts. 65 e ss, da Lei Municipal nº 2.196/2020;

**CONSIDERANDO** o contido no Ofício nº 266/2025 da Secretaria Municipal de Saúde à Controladoria Interna do Município; e

**CONSIDERANDO** o Parecer da Controladoria Interna em 21/08/2025.

**RESOLVE,**

**Art. 1º-** Instaurar **Sindicância Administrativa nº 009/2025**, para apurar suposta conduta de servidora pública municipal, a qual teria atrasos recorrentes para realizar sua função, feito manobras perigosas e andado em alta velocidade proibida por lei com o carro oficial, agido com falta de urbanidade com passageiros, dando carona a terceiros, assim não estaria cumprindo com as atribuições do seu cargo de motorista e descumprindo o Código Disciplinar- Lei Nº 2.196/2020, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2688

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 17 de Dezembro de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

**Art. 2º**- Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a Comissão Sindicante na Sindicância Administrativa nº009/2025, conforme segue:

Presidente da Comissão		
Nome Presidente	Cargo	Matrícula
Daiane Alves Anacleto	Psicóloga	32808

Secretária		
Nome Secretária	Cargo	Matrícula
Janaina Sarto Caroba Barbosa	Psicóloga	32921

Membro		
Nome Membro	Cargo	Matrícula
Eloise Caroline de Santana de Souza	Nutricionista	33650

**Art. 3º** O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa será de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período, à vista de representação motivada de seus membros, conforme art. 68 da Lei nº 2.196/2020.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/12/2025).

**Moisés Livotovz dos Santos**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2688

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 17 de Dezembro de 2025

Página 1 de 1

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025

### CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

O MUNICÍPIO JARDIM ALEGRE/PR, CNPJ 75.741.363/0001-87, pessoa jurídica de direito público, representado pelo Prefeito, **MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 60.916.97-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 003.807.609-83, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre/PR:

**Através deste Primeiro Termo Aditivo**, diante da necessidade de adequar as quantidades de diárias de serviço de hospedagem e considerando a justificativa apresentada pela Secretaria de Esporte Cultura e Lazer, da seguinte forma:

Item	Produto	Quantidade acrescida	Quantidade total
<u>02</u>	Serviço de hospedagem para arbitragem do Javís - Jogos Abertos do Vale do Ivaí 2025, e para a arbitragem do Campeonato Paranaense de Capoeira. [...] – valor unitário de R\$ 120,00.	276	626

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025, atos e instrumentos a eles vinculados.

Por estarem acertadas e totalmente de acordo as partes assinam este Primeiro Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Jardim Alegre, 17 de dezembro de 2025.

**Moises Lnortovz dos Santos**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**LUCAS CARLOS DA SILVA**  
Fiscal de Contrato

**LUIZ CARLOS PEREIRA**  
CPF n. 708.766.909-59  
Testemunha

**PEDRO VITOR GUEDES DIAS**  
CPF n. 142.725.969-00  
Testemunha



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2688

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 17 de Dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

Exercício: 2025

\*\* Elotech \*\*  
17/12/2025  
Pág. 1/1

## Decreto nº 336/2025 de 17/12/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2700/2024 de 18/12/2024.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 8.538,81 (oito mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIARIOS MUNICIPAIS	
14.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DOS TRANSPORTES RODOVIARIOS MUNICIPAIS	
14.001.26.782.0038.2.025.	Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipais	
745 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.538,81
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>8.538,81</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIARIOS MUNICIPAIS	
14.002.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE OFICINA MECANICA	
14.002.04.122.0004.2.078.	Manutenção das Atividades da Oficina Mecânica	
762 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.538,81
	<b>Total Redução:</b>	<b>8.538,81</b>



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2688

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 17 de Dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

Exercício: 2025

\*\* Elotech \*\*  
17/12/2025  
Pág. 1/1

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2025.

**MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal